

## INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - IRDR INADMITIDOS

| PROCESSO PARADIGMA              | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR    | Órgão julgador                      | Relator                                     |
|---------------------------------|--|------------------|-------------------------------------|---|
| 0018204-93.2016.8.24.0000/50001 | Obrigatoriedade de a municipalidade conceder vaga em creche pelo período integral. (cadastro do incidente cancelado pela DCAPI)  | <b>cancelado</b> | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Artur Jenichen Filho                   |
| 0036302-96.2012.8.24.0023/50001 | Observância do calendário civil ou da data do ingresso no serviço público para o cômputo das férias.   | <b>cancelado</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva |
| 0315471-46.2015.8.24.0023       | Exclusão da base de cálculo do ICMS da tarifa de uso do sistema de distribuição e transmissão de energia elétrica TUDS e TUST (cadastro do incidente cancelado)  | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público  | Des. Paulo Henrique Mortiz Martins da Silva |
| 4018217-69.2018.8.24.0900       | Pedido de instauração de IRDR em relação aos processos 0309656-34.2016.8.24.0023, 0301134-81.2017.8.24.0023, 0300965-94.2017.8.24.0023, 0023214-49.2016.8.24.0023 e 0023211-94.2016.8.24.0023. Possibilidade de interpretações diversas quanto ao questionamento sobre a correção de questões da prova aplicada no concurso regido pelo Edital nº 1 - TCE/SC para o cargo de auditor de controle externo, especialidade Direito. | <b>cancelado</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Jorge Luiz de Borba                    |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR    | Órgão julgador                     | Relator                   |
|---------------------------|--|------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 4024911-72.2017.8.24.0000 | Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Pedro Manoel Abreu   |
| 4024912-57.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Pedro Manoel Abreu   |
| 4024913-42.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Pedro Manoel Abreu   |
| 4024915-12.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Pedro Manoel Abreu   |
| 4024925-56.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Carlos Adilson Silva |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR    | Órgão julgador                     | Relator                   |
|---------------------------|--|------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 4024937-70.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Carlos Adilson Silva |
| 4024992-21.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Carlos Adilson Silva |
| 4024998-28.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Carlos Adilson Silva |
| 4025013-94.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Cancelado</b> | Primeira Câmara de Direito Público | Des. Carlos Adilson Silva |
| 4025040-77.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Cancelado</b> | Terceira Câmara de Direito Público | Des. Jaime Ramos          |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                        |
|---------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| 4025044-17.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>cancelado</b>    | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Sérgio Roberto Baasch Luz |
| 4025049-39.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Cancelado</b>    | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Sérgio Roberto Baasch Luz |
| 4025058-98.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>cancelado</b>    | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Sérgio Roberto Baasch Luz |
| 5073148-23.2017.8.24.0000 | Revisão do benefício de pensão graciosa, para que seu valor seja o equivalente a um salário mínimo.  | <b>Não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Cid Goulart               |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                           |
|---------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 5073151-75-2017.8.24.0000 | Definição do órgão competente para julgar ações indenizatórias ajuizadas contra o SAMAE, autarquia do município de São Francisco do Sul-SC, em decorrência do fornecimento de água contaminada aos consumidores. | <b>não admitido</b> | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Carlos Adilson Silva         |
| 5031870-37.2020.8.24.0000 | Possibilidade, ou não, de incidência excepcional do § 8º do art. 85 do CPC para os casos em que o valor da causa for elevado.  | <b>não admitido</b> | Órgão Especial                      | Des. Monteiro Rocha               |
| 5024225-58.2020.8.24.0000 | Possibilidade de emendar a petição inicial para regularizar o polo passivo antes da citação inicial, nos casos de falecimento do autor anterior ao ajuizamento da ação.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Vera Lucia Ferreira Copetti |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator             |
|---------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 5032202-04.2020.8.24.0000 | Prazo prescricional para o ajuizamento de ação indenizatória pelo abate de animais doentes.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Wilson Fontana |
| 5040683-24.2018.8.24.0000 | Definição do órgão competente para julgar ações indenizatórias ajuizadas contra o SAMAE, autarquia do município de São Francisco do Sul-SC, em decorrência do fornecimento de água contaminada aos consumidores.   | <b>não admitido</b> | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Cid Goulart    |
| 4024947-17.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>não admitido</b> | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Cid Goulart    |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator             |
|---------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 4025010-42.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>Não admitido</b> | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Cid Goulart    |
| 5031976-96.2020.8.24.0000 | (Des)cabimento da condenação ao pagamento de honorários advocatícios quando do cancelamento da distribuição, com a extinção do processo sem resolução de mérito, por não recolhimento das custas processuais.  | <b>não admitido</b> | Órgão Especial                      | Des. Denise Volpato |
| 5023781-25.2020.8.24.0000 | Possibilidade das farmácias e drogarias, em ação individual, pleitear em juízo o direito de comercializar em seu estabelecimento comercial produtos afetos à loja de conveniência e drugstore.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Jaime Ramos    |

| PROCESSO PARADIGMA              | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO  | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                        | Relator               |
|---------------------------------|---|---------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 0307939-93.2016.8.24.0020/50000 | Dever do município de Criciúma de realizar a promoção por merecimento de servidor, nos termos do que disciplina o art. 10 da Lei Complementar n. 013/99   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Cid Goulart      |
| 0000718-27.2018.8.24.0000       | (In) existência de dano moral indenizável, e restituição dos valores retidos, nos casos de desconto não autorizado de valores pelas financeiras a título de reserva de margem de cartão de crédito em contratos de empréstimo consignado. | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Comercial | Desa. Rejane Andersen |
| 0004151-04.2013.8.24.0036/50000 | Pagamento do adicional de insalubridade, tendo como base de cálculo a efetiva remuneração percebida, ou, sucessivamente o salário base da categoria.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Ronei Danielli   |



| PROCESSO PARADIGMA              | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO  | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                           |
|---------------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 0004992-13.2014.8.24.0020       | <p>Fixação da sucumbência recursal no âmbito desta Corte de Justiça, para uniformizar:</p> <p>"1) Os honorários recursais são devidos tanto na hipótese de descumprimento (latu sensu) como de provimento, levando-se em conta a teoria da sucumbência, aferindo-se a vitória e/ou derrota de forma separada, em primeiro e segundo graus;</p> <p>2) O trabalho adicional é requisito indispensável para a fixação de honorários recursais, e pode ser reconhecido não só pela apresentação de razões e contrarrazões, mas também por outros meios formais de atuação, como a entrega de memoriais e a realização de sustentação oral;</p> <p>3) Os honorários recursais são arbitrados de forma fundamentada e, quando fixados em percentuais, devem observar os limites máximos dos §§2º e 3º do artigo 85, do CPC, para a fase de conhecimento."</p> | <b>não admitido</b> | Órgão Especial                      | Desa. Salete Silva Sommariva      |
| 0005116-17.2018.8.24.0000       | Incidente proposto para firmar entendimento sobre prova pericial prevalente ou não para apuração da aptidão de candidato em certames.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Vera Lúcia Ferreira Copetti |
| 0009063-50.2016.8.24.0000/50000 | Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, objetivando uniformizar a jurisprudência catarinense no que tange à possibilidade ou não de pagamento da Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo – IRESA aos militares estaduais afastados do serviço efetivo em virtude de férias, licença especial ou licença para tratamento de saúde decorrente do exercício de atividade militar.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Sérgio Roberto Baasch Luz    |
| 0013080-61.2018.8.24.0000       | Direito de 45 dias de férias aos professores do magistério municipal da Prefeitura de Lages/SC.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Francisco de Oliveira Neto   |

| PROCESSO PARADIGMA              | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO  | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                                     |
|---------------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|---|
| 0021683-64.2012.8.24.0023/50001 | Possibilidade (ou não) "de o professor contabilizar, para fins de aposentadoria especial (art. 40, § 5º, da CF), como tempo de serviço na função de magistério "em sala de aula", os períodos em que exerceu determinadas funções extraclasse." | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Jaime Ramos                            |
| 0025410-61.2016.8.24.0000/50000 | obrigatoriedade da matrícula de criança em creche municipal, por período integral ou parcial.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Vera Lúcia Ferreira Copetti           |
| 0300918-91.2015.8.24.0023/50000 | Revisão do benefício de pensão graciosa, para que seu valor seja o equivalente a um salário mínimo.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Paulo Henrique Mortiz Martins da Silva |
| 0309449-80-2016.8.24.0008/50000 | Limitação da cobrança da taxa de estadia de veículos apreendidos ao período de 30 (trinta) dias, na forma do art. 262 do Código de Trânsito Brasileiro  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Cid Goulart                            |

| PROCESSO PARADIGMA              | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                        | Relator                              |
|---------------------------------|--|---------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 1001312-92.2016.8.24.0000       | Exclusão da base de cálculo do ICMS, referente ao fornecimento de energia elétrica, o valor correspondente à TUSD e TUST   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Ricardo Roesler                 |
| 4001634-90.2018.8.24.0000       | Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, objetivando que a busca pelo pagamento de horas extras laboradas e não pagas pelo Estado não se confunda com o pedido de reflexos das 40 horas extras pagas habitualmente e de forma fixa aos policiais. | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Pedro Manoel Abreu              |
| 4004542-57.2017.8.24.0000/50001 | Preenchimento dos requisitos para concessão da justiça gratuita à autora.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Comercial | Des. Ronaldo Moritz Martins da Silva |
| 4005749-57.2018.8.24.0000       | Objetiva a declaração do direito aos reflexos da verba denominada IRESA no 13º salário, nas férias e no 1/3 de férias.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Jorge Luiz de Borba             |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                        | Relator                             |
|---------------------------|--|---------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 4008598-70.2016.8.24.0000 | Uniformizar a jurisprudência catarinense no que tange à possibilidade ou não de retomada pelo Poder Público do serviço de transporte coletivo com base no seu poder de império, bem como na possibilidade ou não de realização de licitação independentemente de pagamento de dívidas com concessionária/permissionária contratada sem licitação prévia para prestação de serviços de transporte coletivo. | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Ronei Danielli                 |
| 4009584-87.2017.8.24.0000 | Pretende o reconhecimento do privilégio dos créditos oriundos da legislação do trabalho sobre o crédito de honorários advocatícios derivados de contratos de sucumbência, aplicando o disposto no art. 82, §14º do CPC, a prevalecer sobre os créditos da fazenda federal, estadual e municipal.   | <b>não admitido</b> | Órgão Especial                        | Des. Maria do Rocio Luz Santa Ritta |
| 4025001-80.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Vilson Fontana                 |
| 4025031-18.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>não admitido</b> | Primeira Câmara de Direito Público    | Des. Jorge Luiz de Borba            |
| 0000507-54.2019.8.24.0000 | Validade ou não da contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignável  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Comercial | Des. Monteiro Rocha                 |

| PROCESSO PARADIGMA              | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                   |
|---------------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| 4004220-37.2017.8.24.0000/50000 | Preenchimento dos requisitos para concessão da justiça gratuita à autora.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Civil   | Des. Selso de Oliveira    |
| 4011349-93.2017.8.24.0000       | Ação que visa reconhecer que os professores públicos de Lages, nomeados a partir de 1º.01.2000 (durante a vigência das Leis Complementares municipais n. 125/1999 e n. 353/2011 (Planos de Carreira do Magistério de Lages)), com base na Lei Complementar n.º 37/96, possuem o direito à contagem do tempo de serviço prestado em regime de contrato temporário antes da investidura do cargo efetivo, para fins de triênio, o qual deverá ser pago em percentual sobre o vencimento do cargo, conforme regra prevista no art.18, §2º da LC 353/2011. | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Júlio César Knoll    |
| 4025006-05.2017.8.24.0000       | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Ronei Danielli       |
| 4025025-11.2017.8.24.0000       | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento.   | <b>não admitido</b> | Quarta Câmara de Direito Público    | Desa. Sônia Maria Schmitz |
| 0010082-86.2010.8.24.0005/50000 | (des) cabimento da condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários advocatícios na ação de embargos à execução fiscal, quando já fixados na ação anulatória de débito fiscal que desconstituiu o crédito tributário.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Sônia Maria Schmitz |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                           |
|---------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 5007801-72.2019.8.24.0000 | Anulação de questões de prova do Concurso Público para provimento de Praças da Polícia Militar, edital n. 042/CGCP/2019.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Odson Cardoso Filho          |
| 5000658-95.2020.8.24.0000 | Anulação de questões de prova do Concurso Público para provimento de Praças da Polícia Militar, edital n. 042/CGCP/2019.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Vilson Fontana               |
| 4025019-04.2017.8.24.0000 | Reconhecimento de que a execução individual de sentença coletiva possa correr em face do Instituto Seguridade Social do Servidor Público de Blumenau - ISSBLU ou de qualquer autarquia previdenciária que responda pela gestão do plano de seguridade social de servidores públicos, ainda que não tenha sido parte na ação de conhecimento. | <b>não admitido</b> | Segunda Câmara de Direito Público   | Des. Cid Goulart                  |
| 5000661-50.2020.8.24.0000 | Anulação de questões de prova do Concurso Público para provimento de Praças da Polícia Militar, edital n. 042/CGCP/2019.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Vera Lúcia Ferreira Copetti |
| 5000913-53.2020.8.24.0000 | Anulação de questões de prova do Concurso Público para provimento de Praças da Polícia Militar, edital n. 042/CGCP/2019.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Vera Lúcia Ferreira Copetti |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO   | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                                     |
|---------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|---|
| 1002102-76.2016.8.24.0000 | Indenização por danos morais e materiais em razão do vazamento de óleo dos transformadores da subestação desativada no bairro da Tapera, Florianópolis-SC, ocorrido nos meses de novembro e dezembro de 2012.                        | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Civil   | Des. Saul Steil                             |
| 5032546-82.2020.8.24.0000 | Reconhecimento de que a aplicação do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais deve prevalecer em detrimento do art. 485, III, do CPC, quando se tratar de execução fiscal.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva |
| 5017608-48.2021.8.24.0000 | Uniformização da jurisprudência da Corte acerca da concessão do benefício da gratuidade da justiça com efeitos modulados.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Civil   | Des. Maria do Rocio Luz Santa Ritta         |
| 5015769-22.2020.8.24.0000 | Competência do Juízo Comum/Juizado Especial para processamento e julgamento dos feitos relativos a transferência de propriedade, débitos e multas de trânsito de veículo (quando a causa tiver valor inferior a 60 salários mínimos) | <b>não admitido</b> | Órgão Especial                      | Des. Artur Jenichen Filho                   |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO  | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                        | Relator                          |
|---------------------------|---|---------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 5039623-11.2021.8.24.0000 | Uniformização de entendimento quanto à necessidade ou não de o credor declinar a causa debendi, ou seja, o motivo que deu ensejo à emissão das cédulas em processos judiciais de conhecimento que tenham como supedâneo o art. 62 da Lei de Cheque ou, melhor dizendo, nas demandas em que os títulos de crédito que as lastreiam tenham sido alcançados pela prescrição da pretensão executiva ou de enriquecimento sem causa. | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Comercial | Des. Jânio Machado               |
| 5023776-03.2020.8.24.0000 | Contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignável (RMC) - vício de vontade - violação ou não do dever de informação.   | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Comercial | Des. Sebastião César Evangelista |
| 5030513-85.2021.8.24.0000 | Necessidade de realização de diligência ou nova perícia médica quando o laudo pericial não trazer elementos suficientemente claros e objetivos, ou seja, inconclusivo.  | <b>não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público   | Des. Pedro Manoel Abreu          |



| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO  | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                              |
|---------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 5052774-44.2021.8.24.0000 | Declaração do direito de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, incidente sobre os serviços de telecomunicação pela alíquota interna de 17%, reconhecendo-se o seu direito ao crédito decorrente da diferença entre este percentual e a alíquota de 25%, fixada pela Lei Estadual nº. 10.294/96. | <b>Não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Odson Cardoso Filho             |
| 5039311-69.2020.8.24.0000 | Planos de saúde - direito de paciente idoso ao recebimento de válvula aórtica biológica.  | <b>Não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Civil   | Des. Haidée Denise Grin              |
| 5003303-93.2020.8.24.0000 | Aplicação do índice IPCA-E às condenações impostas à Fazenda Pública aos casos já transitados em julgado quando da publicação do acórdão do RE n. 870.947 (Tema 810-RG).  | <b>Não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Denise de Souza Luiz Francoski |
| 5035642-71.2021.8.24.0000 | Possibilidade de réu foragido participar de audiência de instrução e julgamento realizada em meios virtuais e de ser interrogado, à revelia do cumprimento do mandado de prisão.  | <b>Não admitido</b> | Seção Criminal                      | Desa. Salete Silva Sommariva         |

| PROCESSO PARADIGMA        | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO  | SITUAÇÃO IRDR       | Órgão julgador                      | Relator                              |
|---------------------------|---|---------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 5009056-94.2021.8.24.0000 | Reconhecimento do direito, ao servidor público militar, à licença especial proporcional referente ao último período trabalhado. | <b>Não admitido</b> | Grupo de Câmaras de Direito Público | Desa. Bettina Maria Maresch de Moura |